



### DIRETORIA JURÍDICA

#### Parecer

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022

### RELATÓRIO

Vem a exame o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2022, de autoria da Vereadora Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes, que concede o “Título de Cidadão Cordeiropolense”, ao senhor **Oseas de Figueiredo Beda**.

### ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Decreto Legislativo em análise visa a concessão de honraria ao Senhor Oseas de Figueiredo Beda, nascido em Santa Barbara D’oeste no dia 16 de abril de 1941.

É matéria comum ao Município proceder à homenagem de pessoas ilustres com títulos Honorários. Isso é feito em sessão solene na Câmara Municipal como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Disciplinado a concessão de título de cidadão cordeiropolense, eis dispositivo do Regimento Interno:

*Art. 216 Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara (art. 59, da LOMC).*

*§ 1º Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

*(...)*

*III - concessão de título de cidadão cordeiropolense ou conferir homenagem a pessoas ou instituições que, reconhecidamente, tenham prestados serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante votação nominal com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.*

A concessão do título honorário, de acordo com o artigo mencionado se faz via decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única, por dois terços dos membros do Legislativo Municipal. Desta feita, verifica-se que tanto a forma como a iniciativa desta propositura se mostram legal e regimental.

A matéria veiculada neste projeto também se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, o projeto escolheu acertamente o homenageado Oseas de Figueiredo Beda, o qual reside há 50 anos neste município e tem contribuído de maneira ímpar para o desenvolvimento da cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



A propositura traz o *curriculum vitae* do homenageado e todo seu histórico, preenchendo os requisitos legais, não merecendo qualquer reparo.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Diretoria Jurídica **opina pela LEGALIDADE** e pela regular tramitação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2022**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2023.

**Josias Freitas de Jesus Rosado**

Diretor Jurídico

OAB/SP nº 376.715